



Agendamento de Exames

Tipo = Autorizações de Exames

Situação = Agendado

Laboratório = 368

Data entre 01/06/2020 e 30/06/2020

Unidade de Saúde de Origem = 13

Agrupamento = Laboratório e Unidade de Saúde de Origem e Procedimento

	Quantidade	Valor
368 - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)	3.245	7.633,70
13 - MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARE	3.245	7.633,70
90.01.01.301-0 - 90326 - UNIDADE DE MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	3.000	2.490,00
90.01.01.302-0 - 90327 - CAIXA DE LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM P	40	1.579,60
90.01.01.303-0 - 90328 - CAIXA DE LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM M	20	786,60
90.01.01.304-0 - 90329 - CAIXA DE LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM G	10	362,10
90.01.01.305-0 - 90330 - ÁLCOOL GEL 70% FRASCO DE 1000 ML	50	391,50
90.01.01.306-0 - 90331 - UNIDADE DE ÓCULOS DE SEGURANÇA	15	45,90
90.01.01.307-0 - 90332 - UNIDADE DE PROTETOR FACIAL	20	164,80
90.01.01.308-0 - 90333 - UNIDADE MACACÃO MANGA LONGA - MATERIAL TNT - TAMANHO ÚNICO	50	995,50
90.01.01.309-0 - 90334 - PACOTE DE TOUCA DESCARTÁVEL - MATERIAL TNT - TAMANHO ÚNICO	30	428,10
90.01.01.310-0 - 90335 - CAIXA DE LUIVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAM EP	10	389,60
Total	3.245	7.633,70

CAIXA**COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA**

RECLAMAÇÕES E SUGESTÕES

DISQUE CAIXA 0800 726 0101

OUVIDORIA 0800 725 7474

www.caixa.gov.br

Cedente CISNORPI		CPF/CNPJ 00.476.612/0001-55	Agência / Código do Cedente 0391/828609-4	
Endereço do cedente RUA PARANA 1261 - CENTRO - JACAREZINHO			UF PR	CEP 86400000
Data do documento 26/06/2020	Nº do documento 00000001139	Espécie documento DM	Carteira 01	Data do processamento 26/06/2020
Nosso Número 14/100000001001138-0			Sacado	
Sacado P M SALTO DO ITARARE			CPF/CNPJ 76.920.834/0001-87	
Endereço do sacado RUA EDUARDO BERTONI 471 - CENTRO - SALTO ITARARE			UF PR	CEP 84945-000
Sacador/avalista			CPF/CNPJ	

Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):

NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO

VALOR REFERENTE A EQUIPAMENTOS PROTECAO

Moeda R\$	Quantidade	Valor	Vencimento 29/06/2020	Valor do Documento 7.633,70	Autenticação Mecânica	Recibo do Sacado
---------------------	------------	-------	---------------------------------	---------------------------------------	-----------------------	------------------

Recebimento através do cheque n. _____ do Banco _____
Esta quitação só terá validade após pagamento do cheque pelo Banco Sacado.

CAIXA

104-0 10498.28609 94100.100042 00100.113869 1 83010000763370

Local de pagamento PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento 29/06/2020
Cedente CISNORPI				Agência / Código do Cedente 0391/828609-4
Data do documento 26/06/2020	Nº do documento 00000001139	Espécie de docto. DM	Aceite NÃO	Data do processamento 26/06/2020
Nosso Número 14/100000001001138-0		Use do Banco		
Carteira 01	Moeda R\$	Quantidade	Valor 7.633,70	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Cedente):				(-) Desconto
NÃO RECEBER APOS 30 DIAS DO VENCIMENTO				(-) Outras Deduções/Abatimentos
VALOR REFERENTE A EQUIPAMENTOS PROTECAO				(+) Mora/Multa/Juros
				(+) Outros Acréscimos
				(=) Valor Cobrado
Sacado: P M SALTO DO ITARARE		RUA EDUARDO BERTONI 471 - CENTRO		CPF/CNPJ: 76.920.834/0001-87
SALTO ITARARE				UF: PR CEP: 84945-000
Sacador/Avalista:				CPF/CNPJ:

Autenticação Mecânica



1019



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"

Salto do Itararé - Estado do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 DO CONTRATO 01/2020

Pelo contrato que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.920.834/0001-87, com sede na Rua Eduardo Bertoni Júnior, nº 855 - centro, em Salto do Itararé, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Sérgio Fragoso da Silva e o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI**, pessoa jurídica de direito privado, prestador de serviços públicos, inscrito no CNPJ sob o nº 00.476.612/0001-55, com sede na Rua Paraná, nº 1.261 – centro, em Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente, Mário Augusto Pereira, brasileiro, portador da cédula de identidade RG sob o nº 689.583-2, inscrito no CPF sob o nº 169.796.569-53, residente e domiciliado na Rua Mj. João Leonel de Carvalho, nº 938 – centro, CEP 86.410-000, em Ribeirão Claro, Estado do Paraná, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

Modifica-se e acrescenta-se à cláusula segunda (do objeto do contrato) do contrato de preço público os novos serviços oferecidos aos **MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, passando a constar:

***PARÁGRAFO PRIMEIRO.** Os itens objetos deste contrato são desvinculados da cota mensal que o CONTRATANTE tem direito em função de sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro (CONTRATADO).*

***PARÁGRAFO SEGUNDO.** Fica autorizada a realização, pelo Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, de serviços cujo escopo abrange o fornecimento de equipamentos de proteção individual (E.P.I), de fórmulas especiais (leite) e de prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, conforme tabela anexa às Resoluções sob o nº 05/2020, 15/2020, 16/2020 e alterações.*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DOS VALORES AOS NOVOS SERVIÇOS OFERTADOS

Devido à inclusão de novos serviços, como acima exposto, insere-se na cláusula quarta do contrato de preço público, o seguinte:



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOSÉ ODAIR"

Salto do Itararé - Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços fixados para a prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, fornecimento de equipamentos de proteção individual (E.P.I) e de fórmulas especiais (leite) estão estabelecidos nas Resoluções sob o nº 05/2020, 15/2020 e 16/2020, sendo que estes serviços estão isentos de taxa de administração, conforme Resolução nº 39/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE PAGAMENTO

Adiciona-se à cláusula sexta (das formas de pagamento) do contrato de preço público a seguinte disposição:

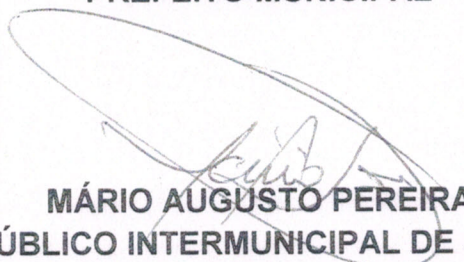
PARÁGRAFO TERCEIRO. Para a aquisição dos serviços de fornecimento de fórmulas especiais (leite), de equipamentos de proteção individual (E.P.I) e a prestação de serviços de transporte rodoviário de pacientes, deverão ser depositados antecipadamente os valores e as quantidades necessárias para emitir a guia de autorização e poder usufruir destes serviços, sob pena de serem negados os serviços se não recolhidos antecipadamente.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato de origem.

Salto do Itararé, 15 de junho de 2020.


PAULO SÉRGIO FRAGOSO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


MÁRIO AUGUSTO PEREIRA
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE
PIONEIRO - CISNORPI